



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	229/20
FL nº	1362
ASS:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
ATENDER ÀS SECRETARIAS/FUNDOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO
CLARO/RJ E À EMPRESA H2M
REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE
LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, figurando como Órgão Gerenciador, neste ato representado pelos então Ordenador de Despesas, ora denominado **Autoridade Competente**, e a empresa H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.007.570/0001-70, situada à Rua Dois, nº 09, Conforto, Volta Redonda - RJ, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio ou representante legal, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.060 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para 12 meses, para futura e/ou eventual aquisição de materiais didáticos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo II do edital de **Pregão Presencial nº 017/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência / Projeto Básico (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 017/2025**) e na Proposta de Preços.

§ 1º. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE RIO CLARO** e de acordo com o quantitativo indicado na **Cláusula Quarta**.

§ 2º. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(ns) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 3º. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Claro do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Rio Claro/RJ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	229/20
FL nº	1263
ASS:	

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para **ORGÃOS PARTICIPANTES**.

§ 1º. O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 017/2025)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 2º. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 017/2025)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo "A"**).

§ 1º. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 3º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Processo nº	229/2015
FL nº	1364
ASS:	

§ 6º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

§ 2º. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	224/20
FL nº	1368
ASS:	

§ 3º. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 5º. O material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação do documento fiscal, devidamente preenchido e acompanhado da relação dos procedimentos realizados, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

§ 3º. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 4º. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

§ 5º. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	229/06
FL nº	1386
ASS:	

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital), Proposta de Preços (Anexo I do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo "A").
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ;
- Substituir todo e qualquer material alimento fornecido com data de validade vencida ou que esteja deteriorado;
- Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, até a entrega dos alimentos, incluindo o transporte e o frete
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos alimentos;
- Entregar os alimentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. O servidor responsável fará a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor;
- O alimento que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Manter-se durante a execução da compra, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	228/20
FL nº	1357
ASS:	m

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 2º. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 3º. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 4º. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

§ 5º. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	229/26
FL nº	1358
ASS:	

§ 6º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar pelo quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 2º. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

§ 3º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 4º. Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 5º. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 6º. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

§ 7º. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

§ 8º. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

§ 9º. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	229/20
FL nº	1389
ASS:	

§ 10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 13. A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

§ 16. As penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

§ 17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Processo nº	729/20
FL nº	1360
ASS:	

com a **Administração Pública do Município de Rio Claro** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18. Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMRC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento congênere que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) É dever da Administração Pública a adoção de medidas para que os dados pessoais das partes envolvidas não tenham repercussões para além da vida pública.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 2029/25
FL nº 1369
ASS: [assinatura]

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

n) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Claro/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 14 de OUTUBRO de 2025.



Thaís Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação



Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência Social



Maria Augusta de Monteiro Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

H2M REPRESENTACOES SUL
FLUMINENSE
LTDA:53007570000170

Assinado de forma digital por H2M
REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE
LTDA:53007570000170
Dados: 2025.10.01 10:11:29 -03'00'

H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA

Testemunha: _____ Testemunha: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 228/25
FL nº 1362
ASS: _____ m

Anexo "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor		H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA					
CNPJ		53.007.570/0001-70					
Endereço		RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070					
Contato		2499180909					
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Local		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00315	00008	00000418	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco, formato anatômico, com base de plástico reforçado, manta especial, feltro 100% lã, com estojo para dois marcadores, medindo aproximadamente 15x6cm. COLA GLITTER cola glitter	UN	20,00	4,50	90,00
00318	00035	00062013	composição: em resina de pva, glitter e conservantes; medida da bisnaga: 10 x 3 cm – contém: 23 g; medida da embalagem: 11 x 3 x 12,5 cm – peso: 160 g - embalagem com 6 cores variadas (cristal, verde, vermelho, azul, prata e ouro); não tóxica – lavável; PALITO DE ALGODÃO DOCE (SEM PONTA) PACOTE COM 100 UNIDADES palito de algodão doce (sem ponta) pacote com 100 unidades	EMB	20,00	7,10	142,00
00332	00123	00062062	pacote com 100 unidades - vareta do tipo redondo - diâmetro: 4 milímetros - comprimento do palito: 40 cm - material: bambu PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES palito de churrasco - pacote com 100 unidades	PCT	50,00	9,00	450,00
00333	00124	00062063	composição: 100% bambu - comprimento: 30 cm - diâmetro: 4 mm - produto pontiagudo. PALITO DE SORVETE COLORIDO MEDEIRA COMP12 CM LARG 1 00113 palito de sorvete colorido em madeira, ponta redonda, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho, medindo aproximadamente 12cm de comprimento e 1cm de largura. 30 pacotes de cada cor, na cor amarelo, pacote com 100 unidades.	PCT	50,00	6,00	300,00
00334	00125	00000519	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES palitos de picolé com 100 unidades	PC	50,00	10,00	500,00
00335	00126	00062064	dimensões do item c x l x a: 11 x 11 x 3 centímetros - peso do produto: 80 gramas - material: madeira ponta redonda - quantidade: pacote com 100	PCT	50,00	8,00	400,00
00337	00128	00062075	PINCEL CHATO Nº 0 pincel chato nº 0 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: cabo longo madeira amarelo; cor: amarelo	UND	100,00	1,50	150,00
00338	00129	00062076	PINCEL CHATO Nº 02 pincel chato nº 02 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	100,00	2,05	205,00
00339	00130	00062077	PINCEL CHATO Nº 10 pincel chato nº 10 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	100,00	2,30	230,00
00340	00131	00062078	PINCEL CHATO Nº 16 pincel chato nº 16	UND	100,00	2,99	299,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 228/17
FL nº 1363
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor	H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA						
CNPJ	53.007.570/0001-70						
Endereço	RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070						
Contato	2499180909						
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio, cabo: longo/madeira; cor: amarelo				
00351	00143	00062090	PINCEL REDONDO Nº 0 pincel redondo nº 0 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	2,35	235,00
00352	00144	00062091	PINCEL REDONDO Nº 02 pincel redondo nº 02 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	3,25	325,00
00353	00145	00062092	PINCEL REDONDO Nº 06 pincel redondo nº 06 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	3,25	325,00
00361	00153	00000556	PLACA DE GOMA E.V.A CORES VÁRIAS EMB C/10 FLS 00150 placa de goma e.v.a, material emborrachado, lavável, atóxico, dimensões mínimas 600x400x2mm, nas cores: verde limão, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, preto, marrom, pele, branco, lilás, azul claro, laranja, roxo, embalagem com 10 folhas.	EMBA	200,00	14,80	2.960,00
00366	00188	00064202	TELA P/PINTURA 27X35CM tamanho 27x35cm, feita com tecido 100% algodão de textura média, já preparada com base acrílica (gesso) e esticada em chassi de madeira reflorestada, pronta para uso, é ideal para pintura a óleo, acrílica ou guache, oferecendo boa durabilidade e acabamento profissional.	UND	50,00	9,50	475,00
00369	00070	00064233	JOGO DE DAMAS contém 1 tabuleiro, 12 peças claras e 12 peças escuras	UN.	2,00	82,00	164,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 228/26
FL nº 1364
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Local		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162	00008	00000418	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco, formato anatômico, com base de plástico reforçado, manta especial, feltro 100% lã, com estojo para dois marcadores, medindo aproximadamente 15x6cm.	UN	10,00	4,50	45,00
00173	00023	00062006	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PISCINA NATACÃO boia espagete macarrão flutuador piscina natação	UND	5,00	6,40	32,00
			composto por polietileno, dobrável, flexível, 1,65 metros - diversas cores.				
			COLA GLITTER cola glitter				
00178	00035	00062013	composição: em resina de pva, glitter e conservantes; medida da bisnaga: 10 x 3 cm - contém: 23 g; medida da embalagem: 11 x 3 x 12,5 cm - peso: 160 g - embalagem com 6 cores variadas (cristal, verde, vermelho, azul, prata e ouro); não tóxica - lavável;	EMB	3,00	7,10	21,30
			DOMINÓ EDUCATIVO dominó educativo				
00182	00044	00062020	dimensões da embalagem: 19 x 12 x 6 cm; 320 g - o dominó de frações educativo, é composto por 28 peças acondicionadas em uma caixinha tipo estojo, um lado da peça é composto por frações numéricas e do outro lado com as frações em formato de imagem, feito todo em madeira, o brinquedo educativo trabalha o conceito de frações (inteiro e parte), proporções e o desenvolvimento do raciocínio, e é indicado para crianças a partir de 03 anos de idade.	UND	7,00	20,50	143,50
			ESQUEMA CORPORAL esquema corporal				
00184	00047	00062022	confeccionado em mdf e impresso em policromia, contém 10 placas de encaixe com peças recortadas, sendo: 06 placas de 200x200x5,6 mm e 04 placas de 300x200x5,6 mm, 01 boneco articulado de 550 mm (medidas aproximadas) e 01 cd composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano. material acondicionado em caixa de papelão.	UND	7,00	48,00	336,00
			EVA - CORES DIVERSAS LISAS (PACOTE COM 20 FOLHAS) eva - cores diversas lisas (pacote com 20 folhas)				
00186	00049	00062024	placa em eva 40x48cm; 5 cores sortidas 2mm; pacote com 20 folhas; cor: multicolor.	PCT	20,00	38,50	770,00
			PINCEL REDONDO N° 0 pincel redondo n° 0				
00204	00143	00062090	material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	2,35	235,00
			PALITO DE SORVETE COLORIDO MEDEIRA COMP12 CM LARG 1 00113 palito de sorvete colorido em madeira, ponta redonda, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho, medindo aproximadamente 12cm de comprimento e 1cm de largura. 30 pacotes de cada cor, na cor amarelo, pacote com 100 unidades.	PC	11,00	10,00	110,00
			PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES palitos de picolé com 100 unidades				
00224	00126	00062064	dimensões do item c x l x a: 11 x 11 x 3 centímetros - peso do produto: 80 gramas - material: madeira ponta redonda - quantidade: pacote com 100	PCT	11,00	8,00	88,00
			PINCEL CHATO N° 0 pincel chato n° 0				
00226	00128	00062075	formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: cabo longo madeira amarelo; cor: amarelo	UND	100,00	1,50	150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 829/21
FL nº 136
ASS: M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor	H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA						
CNPJ	53.007.570/0001-70						
Endereço	RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070						
Contato	2499180909						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00227	00129	00062076	PINCEL CHATO Nº 02 pincel chato nº 02 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	100,00	2,05	205,00
00228	00130	00062077	PINCEL CHATO Nº 10 pincel chato nº 10 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	100,00	2,30	230,00
00229	00131	00062078	PINCEL CHATO Nº 16 pincel chato nº 16 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	100,00	2,99	299,00
00241	00144	00062091	PINCEL REDONDO Nº 02 pincel redondo nº 02 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	3,25	325,00
00242	00145	00062092	PINCEL REDONDO Nº 06 pincel redondo nº 06 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	100,00	3,25	325,00
00251	00157	00062097	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO PEQUENO prato descartável de papelão pequeno 100% reciclável, não agride o meio ambiente, são biodegradáveis, prato número: 03 - dimensões: 18 cm x 18 cm - cor: pinho	UND	50,00	14,00	700,00
00260	00168	00062106	ROLINHO DE ESPUMA GRANDE rolinho de espuma grande material 100% poliéster amarelo - cabo: copolímero - largura: 15 cm - altura: 21 cm - altura da espuma: 38 mm	UND	50,00	5,60	280,00
00261	00169	00062107	ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO rolinho de espuma pequeno material 100% poliéster amarelo - material do cabo: copolímero - largura: 5 cm - altura: 21 cm - altura da espuma: 38 mm	UND	50,00	5,00	250,00
00268	00178	00062114	SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO sequência lógica desmatamento confeccionada em MDF, composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.	UND	7,00	35,75	250,25
00269	00179	00062115	SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO sequência lógica desperdício confeccionada em MDF, composta por 16 peças de 7 x 7 cm; representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.	UND	7,00	35,75	250,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 229/26
FL nº 1366
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor	H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA						
CNPJ	53.007.570/0001-70						
Endereço	RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070						
Contato	2499180909						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00270	00180	00062116	SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO E AQUECIMENTO GLOBAL sequência lógica poluição e aquecimento global confeccionada em mdf, composta por 16 peças de 7 x 7 cm; representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.	UND	1,00	35,75	35,75
00275	00187	00062122	TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 tela de pintura tamanho 20 x 30 quadro para pintura 20x30 - tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado. chassis em madeira pinus seca em estufa, as telas seguem montadas e prontas para uso, ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas a base solvente e água, aceita colagens e texturização.	UND	100,00	7,20	720,00
00281	00153	00003556	PLACA DE GOMA E.V.A CORES VÁRIAS EMB C/10 FLS 00150 placa de goma e.v.a, material emborrachado, lavável, atóxico, dimensões mínimas 600x400x2mm, nas cores: verde limão, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, preto, marrom, pele, branco, lilás, azul claro, laranja, roxo, embalagem com 10 folhas.	EMBA	50,00	14,80	740,00
00292	00070	00064233	JOGO DE DAMAS contém 1 tabuleiro, 12 peças claras e 12 peças escuras	UN.	1,00	82,00	82,00
00304	00030	00064245	CASINHA PARA BONECA: EM MDF altura: 60 cm largura: 44 cm profundidade: 20 cm	UN.	1,00	86,50	86,50
00313	00123	00062062	PALITO DE ALGODÃO DOCE (SEM PONTA) PACOTE COM 100 UNIDADES palito de algodão doce (sem ponta) pacote com 100 unidades pacote com 100 unidades - vareta do tipo redondo - diâmetro: 4 milímetros - comprimento do palito: 40 cm - material: bambu	PCT	11,00	9,00	99,00
00314	00124	00062063	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES palito de churrasco - pacote com 100 unidades composição: 100% bambu - comprimento: 30 cm - diâmetro: 4 mm - produto pontiagudo.	PCT	11,00	6,00	66,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 22.9/26
FL nº 1302
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ					
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00000419	APAGADOR P/QUADRO BRANCO E QUADRO NEGRO 00013 apagador para quadro negro e quadro branco, formato anatômico, corpo plástico e base com manta especial para apagar resíduos de giz e canetões.	UN	300,00	4,50	1.350,00
00008	00008	00000418	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco, formato anatômico, com base de plástico reforçado, manta especial, feltro 100% lã, com estojo para dois marcadores, medindo aproximadamente 15x6cm.	UN	600,00	4,50	2.700,00
00020	00021	00062157	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL blocos de encaixe vertical base em madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. pode ser usado também como um quebra cabeça / puzzle vertical.	UND	16,00	76,00	1.216,00
00022	00023	00062006	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PISCINA NATAÇÃO boia espagete macarrão flutuador piscina natação composto por polietileno, dobrável, flexível, 1,65 metros - diversas cores.	UND	50,00	6,40	320,00
00026	00031	00062190	CAVALETE PARA FLIP CHART MADEIRA cavelete para flip chart madeira - cavelete para flip chart feito em madeira pinus branca com painel marrom. possui sistema de fechamento tipo escada. tamanho: 85x59cm x 1,80 de altura.	UND	10,00	100,00	1.000,00
00029	00035	00062013	COLA GLITTER cola glitter composição: em resina de pva, glitter e conservantes; medida da bsnaga: 10 x 3 cm - contém: 23 g; medida da embalagem: 11 x 3 x 12,5 cm - peso: 160 g - embalagem com 6 cores variadas (crystal, verde, vermelho, azul, prata e ouro); não tóxica - lavável;	EMB	100,00	7,10	710,00
00036	00044	00062020	DOMINÓ EDUCATIVO dominó educativo dimensões da embalagem: 19 x 12 x 6 cm; 320 g - o dominó de frações educativo, é composto por 28 peças acondicionadas em uma caixinha tipo estojo. um lado da peça é composto por frações numéricas e do outro lado com as frações em formato de imagem. feito todo em madeira, o brinquedo educativo trabalha o conceito de frações (inteiro e parte), proporções e o desenvolvimento do raciocínio, e é indicado para crianças a partir de 03 anos de idade.	UND	30,00	20,50	615,00
00037	00045	00062191	DOMINÓ PEDAGÓGICO DE CORES 28 PEÇAS dominó pedagógico de cores 28 peças o dominó é um jogo cognitivo estimula e desenvolve as funções cognitivas como a percepção, atenção, memória, linguagem, como também as funções executivas (raciocínio, lógica, estratégias, tomada de decisões e resolução de problemas), dentre outros. muito usado por professores para aulas na educação infantil. composição: 28 peças de madeira mdf, com aplicação de impressão de qualidade digital. tamanho das peças 3,5cm x 07cm x 0,3 cm. acondicionados em caixa de madeira medindo 15cmx 8cmx3cm. indicado para crianças acima de 4 anos.	UND	20,00	19,80	396,00
00039	00047	00062022	ESQUEMA CORPORAL esquema corporal confeccionado em mdf e impresso em policromia, contém 10 placas de encaixe com peças recortadas, sendo: 06 placas de 200x200x5,6 mm e 04 placas de 300x200x5,6 mm, 01 boneco articulado de 550 mm	UND	30,00	48,00	1.440,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 229/16
FL nº 1368
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor	H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA						
CNPJ	53.007.570/0001-70						
Endereço	RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070						
Contato	2499180909						
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ						
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00073	00062202	(medidas aproximadas) e 01 cd composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano. material acondicionado em caixa de papelão. JOGO DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO jogo dominó de alfabetização confeccionado em mdf 28 peças de 7 x 3,5 cm. pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm; lacrada com película de p.v.c; encolhível.	UND	16,00	19,23	307,68
00057	00074	00062201	JOGO DOMINÓ DE DIVISÃO jogo dominó de divisão confeccionado em mdf 28 peças de 7 x 3,5 cm. pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm; lacrada com película de p.v.c; encolhível.	UND	16,00	19,23	307,68
00090	00123	00062062	PALITO DE ALGODÃO DOCE (SEM PONTA) PACOTE COM 100 UNIDADES palito de algodão doce (sem ponta) pacote com 100 unidades	PCT	50,00	9,00	450,00
00091	00124	00062063	pacote com 100 unidades - vareta do tipo redondo - diâmetro: 4 milímetros - comprimento do palito: 40 cm - material: bambu PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES palito de churrasco - pacote com 100 unidades	PCT	50,00	6,00	300,00
00092	00125	00000519	composição: 100% bambu - comprimento: 30 cm - diâmetro: 4 mm - produto pontiagudo. PALITO DE SORVETE COLORIDO MEDEIRA COMP12 CM LARG 1 00113 palito de sorvete colorido em madeira, ponta redonda, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho, medindo aproximadamente 12cm de comprimento e 1cm de largura. 30 pacotes de cada cor, na cor amarelo, pacote com 100 unidades.	PC	620,00	10,00	6.200,00
00093	00126	00062064	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES palitos de picolé com 100 unidades	PCT	60,00	8,00	480,00
00095	00128	00062075	dimensões do item c x l x a: 11 x 11 x 3 centímetros - peso do produto: 80 gramas - material: madeira ponta redonda - quantidade: pacote com 100 PINCEL CHATO Nº 0 pincel chato nº 0 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: cabo longo madeira amarelo; cor: amarelo	UND	200,00	1,50	300,00
00096	00129	00062076	PINCEL CHATO Nº 02 pincel chato nº 02 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	200,00	2,05	410,00
00097	00130	00062077	PINCEL CHATO Nº 10 pincel chato nº 10 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo:	UND	200,00	2,30	460,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 229/26
FL nº 1369
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor		H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA					
CNPJ		53.007.570/0001-70					
Endereço		RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070					
Contato		2499180909					
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ					
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00131	00062078	longo/madeira; cor: amarelo PINCEL CHATO Nº 16 pincel chato nº 16 formato: chato; ponta: cerda natural; virola: alumínio; cabo: longo/madeira; cor: amarelo	UND	200,00	2,99	598,00
00109	00143	00062090	PINCEL REDONDO Nº 0 pincel redondo nº 0 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	200,00	2,35	470,00
00110	00144	00062091	PINCEL REDONDO Nº 02 pincel redondo nº 02 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	200,00	3,25	650,00
00111	00145	00062092	PINCEL REDONDO Nº 06 pincel redondo nº 06 material: alumínio, madeira - cor: amarelo - formato: redondo - cabo: longo - ponta: cerda natural	UND	200,00	3,25	650,00
00119	00153	00000556	PLACA DE GOMA E.V.A CORES VÁRIAS EMB C/10 FLS 00150 placa de goma e.v.a, material emorrachado, lavável, atóxico, dimensões mínimas 600x400x2mm, nas cores: verde limão, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, preto, marrom, pele, branco, lilás, azul claro, laranja, roxo, embalagem com 10 folhas.	EMBA	800,00	14,80	11.840,00
00123	00157	00062097	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO PEQUENO prato descartável de papelão pequeno 100% reciclável, não agride o meio ambiente, são biodegradáveis. prato número: 03 - dimensões: 18 cm x 18 cm - cor: pinho	UND	20,00	14,00	280,00
00133	00168	00062106	ROLINHO DE ESPUMA GRANDE rolinho de espuma grande material 100% poliéster amarelo - cabo: copolímero - largura: 15 cm - altura: 21 cm - altura da espuma: 38 mm	UND	150,00	5,60	840,00
00134	00169	00062107	ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO rolinho de espuma pequeno material 100% poliéster amarelo - material do cabo: copolímero - largura: 5 cm - altura: 21 cm - altura da espuma: 38 mm	UND	150,00	5,00	750,00
00143	00178	00062114	SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO sequência lógica desmatamento confeccionada em mdf. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.	UND	20,00	35,75	715,00
00144	00179	00062115	SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO sequência lógica desperdício confeccionada em mdf. composta por 16 peças de 7 x 7 cm; representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com	UND	20,00	35,75	715,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 00017/2025
FL nº 1370
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000017/2025 - 02/09/2025 - Processo Nº 000229/2025							
Vencedor		H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA					
CNPJ		55.007.570/0001-70					
Endereço		RUA DOIS, 09 - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27280070					
Contato		2499180909					
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ					
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.				
00145	00180	00062116	SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO E AQUECIMENTO GLOBAL sequência lógica poluição e aquecimento global confeccionada em mdf. composta por 16 peças de 7 x 7 cm; representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de p.v.c encolhível.	UND	20,00	35,75	715,00
00152	00187	00062122	TELA DE PINTURA TAMANHO 20 X 30 tela de pintura tamanho 20 x 30 quadro para pintura 20x30 - tecido próprio para pintura, absorção correta das tintas conferindo um bom rendimento e ótimo resultado. chassis em madeira pinus seca em estufa. as telas seguem montadas e prontas para uso. ideais para pintura com tinta óleo, acrílica, tintas a base solvente e água, aceita colagens e texturização.	UND	50,00	7,20	360,00
00153	00188	00064202	TELA P/PINTURA 27X35CM tamanho 27x35cm, feita com tecido 100% algodão de textura média, já preparada com base acrílica (gesso) e esticada em chassi de madeira reflorestada. pronta para uso, é ideal para pintura a óleo, acrílica ou guache, oferecendo boa durabilidade e acabamento profissional.	UND	100,00	9,50	950,00

Total Geral do Fornecedor: 52.619,91